



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

101
LEI No 152, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre suplementação de verbas

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 10.- Fica aberto ao Poder Executivo um crédito suplementar da ordem de CR\$40.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) à conta das seguintes verbas;

2 06-03.08 0322-07-3132-ficha no.046 (outros serviços e encargos CR\$ 8.000.000,00
2.07-08.42.1881-01-4110-ficha, no 061 ampliação e construção de Obras Escolares. CR\$ 32 500.000,00
2.09-03.07.0212-10-3120-ficha no 090 material de consumo CR\$ 5.000 000,00
2 09-03.07.0212-10-3132-ficha no 091 outros serviços e encargos CR\$ 8 500.000,00
2.09-10.60.3281-10-4110-ficha no 101 Praças, Jardins e Urbanização das Praias do Centro. CR\$ 6.000.000,00

Art 20.- Os recursos para abertura do crédito de que trata o artigo 10. desta Lei, será coberto com anulação parcial das seguintes dotações do orçamento corrente;

2.03-03.07.0212-04-3132-ficha no 024 outros serviços e encargos CR\$ 600.000,00
2.06-03.08.0332-07-3265-ficha no.050 juros de outras dividas CR\$ 3 100.000,00
2.06-03.08.0322-07-4354-ficha no.054 outras amortizacoes. CR\$ 4 300 000,00
2.07-08.42.4272-08-3120-ficha no,071 materiais de consumo CR\$ 4.000 000,00
2.19-10.58-5751-09-4110-ficha no,100 guias sarjetas e pavimentacao CR\$ 8.000.000,00
2.09-15.81.4861-14-4110-ficha no,105 obras e creches e centro comunitarios. CR\$40 000.000,00

Art.30.- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario
Caraguatatuba, 20 de dezembro de 1991.


Dr. Jose Bourabey
Prefeito

Publicada na Secao de Atividades Complementares, aos 20 de dezembro de 1991.

Eli Macedo
Divisao de Administracao
Diretor